



PR 0014

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

199

(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ  
n.º 191 05 99

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Cria cinco cargos de Assessor Técnico – categoria Revisor Taquigráfico - no Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam criados cinco cargos de Assessor Técnico – categoria Revisor Taquigráfico - no Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - O Quadro de Assessor Técnico – categoria Revisor Taquigráfico - passa de quinze para vinte servidores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O apanhamento taquigráfico consiste em efetuar o registro dos pronunciamentos, votações e debates dos Srs. Parlamentares nas sessões plenárias e reuniões de comissões – permanentes e temporárias - desta Câmara Legislativa, bem como de seminários, conferências e outros eventos, quando solicitado.

No Setor de Taquigrafia desta Casa legislativa, existem duas classes de servidores encarregadas desse registro: o Assistente Legislativo – categoria Taguigrafo - e o Assessor Técnico – categoria Revisor Taquigráfico.

Recebido 18/05/99  
17



Cabe ao Assistente Legislativo – categoria Taquígrafo - o apanhamento taguigráfico e a posterior transcrição das notas taguigráficas efetuadas em intervalos de cinco minutos. O Assessor Técnico – categoria Revisor Taquígrafo - é responsável pelo apanhamento taguigráfico e a posterior conferência, correção gramatical e supervisão dessas notas taguigráficas.

Vale ressaltar que o Assessor Técnico – Revisor Taquígrafo - procede ao apanhamento taguigráfico em intervalos de dez minutos. Significa dizer que a ele cabe a revisão das notas taguigráficas de cada dois Assistentes Legislativos – Taquígrafos, o que certamente requer a existência de uma correta proporcionalidade entre essas duas categorias profissionais, intimamente ligadas.

O quadro de Assistente Legislativo – categoria Taquígrafo - é, atualmente, de 42 servidores, enquanto o de Assessor Técnico – categoria Revisor Taquígrafo - é de apenas 15, o que, numa primeira análise, já demonstra a desproporção entre as duas categorias, que deve ser de, no mínimo, 50% (qual seja, 21 Assessores Técnicos - Revisores Taquígrafos - para 42 Assistentes Legislativos - Taquígrafos), a fim de que as notas taguigráficas estejam à disposição dos Srs. Parlamentares e do público com a maior brevidade.

Tal argumento tem procedência. Tire-se como exemplo o que ocorre em outras casas legislativas, como o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, para citar somente duas delas. No Senado Federal, o número dos responsáveis pela conferência, correção e supervisão das notas taguigráficas corresponde a **64,28%** do número de taguigrafos. A Câmara dos Deputados, por sua vez, mantém a proporção de **53,33%** do número de taguigrafos para os responsáveis por essas mesmas atividades.

Hoje, na Câmara Legislativa, ocorre situação adversa: tal percentual é de apenas **35,71%**, número muito aquém do existente nas demais casas legislativas e prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, posto que provoca sobrecarga de serviço a um grupo de servidores que já têm exercido suas atividades no limite de sua capacidade, especialmente se se considerarem os eventuais afastamentos legais (licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para atividade política, licença-prêmio por assiduidade, licença para tratar de interesses particulares, licença para o desempenho de mandato classista, licença para tratamento da própria saúde, afastamento por motivo de casamento, afastamento por luto em virtude de falecimento de



pessoa da família e, em especial, licença à gestante, à adotante e à paternidade), os quais reduzem seu efetivo e aumentam a desigualdade.

Dos 15 Assessores Técnicos – Revisores Taquigráficos -, ressalte-se que há dois deslocados para a execução de duas importantes etapas de conferência das notas taquigráficas – *Supervisão e Arte Final* -, criadas informalmente no Setor de Taquigrafia para a melhoria da qualidade final dos trabalhos. Isso, aliado aos afastamentos legais anteriormente mencionados, tem reduzido sobremaneira o número já restrito de Revisores à disposição do plenário e das comissões desta Casa.

Destaque-se ainda que para a adequação do quadro de Assessor Técnico – Revisor Taquigráfico - **não há sequer a necessidade de realização de concurso público, já que concursados do último certame ainda aguardam convocação.**

Pelos motivos expendidos, é premente a necessidade de criação de cinco cargos de Assessor Técnico – categoria Revisor Taquigráfico, para provimento imediato, tornando correta a proporcionalidade e contribuindo para o bom andamento dos trabalhos legislativos, o que engrandecerá ainda mais esta Câmara Legislativa.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1999.

  
**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 014 / 1999
Fls. n.º 03 <i>Lucia</i>